

Fig. 220
4

**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS**

CONVITE N.º 01/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA					
Razão Social: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME					
CNPJ: 19.620.874/0001-70			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM		
Inscrição Estadual: ISENTA			Inscrição Municipal: 21099		
Endereço: RUA DOS CANARIOS, Nº 376					
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA II			Cidade: SINOP / MT		
CEP: 78556-342			E-MAIL: engenharia@romfim.com.br		
Telefone: 66-3531-8388 / 66-9 9979-7210			Fax:		
Banco: SICREDI			Conta Bancária: 08188-6		
Nome e n.º da Agência: 0812					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SINOP/MT.	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 70.800,00	

Valor Total por extenso: (Setenta mil e oitocentos reais).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

RUA DOS CANÁRIOS | 376 | NOSSA SENHORA APARECIDA II
SINOP | MATO GROSSO | CEP 78.556-432

FONE: 3531 8388 | contato@romfim.com.br

Página 1 de 2

Silvia Romfim
Engenheira Civil
CREA-MT 026 160

M.
A.
S.



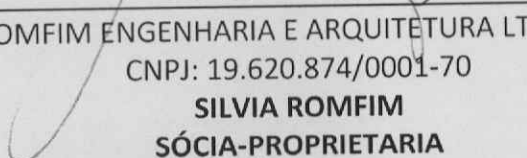
ROMFIM

ENGENHARIA E ARQUITETURA



- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.



ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

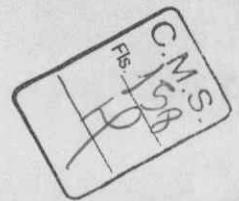
19.620.874/0001-70
ROMFIM ENGENHARIA
E ARQUITETURA LTDA -ME
Rua dos Canários nº 376
Residencial Nossa Senhora Aparecida
CEP: 78.556.342 - SINOP - MATO GROSSO

RUA DOS CANÁRIOS | 376 | NOSSA SENHORA APARECIDA II
SINOP | MATO GROSSO | CEP 78.556-432

FONE: 3531 8388 | contato@romfim.com.br

Página 2 de 2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **ROMFIM & TRIERWEILER LTDA**, estabelecida na AV DAS ITAUBAS, 4824, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP, MT, CEP: 78.552-081, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP - MT, 18 de Janeiro de 2014.

Silvia Romfim
Sócio: SILVIA ROMFIM

Evelyn Bernardete Trierweiler
Sócio: EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 28/01/14

Matilde Souza dos Santos
Agente Adm. Fazendária
Matrícula 495.610.011

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 2014009579
Protocolo: 14/009579-9, DE 21/01/2014.
Empresa: 51 2 0140680 4
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA
NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL
1715622

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone: (66) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvío Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
(2782KPS0) - SILVIA ROMFIM
(2782T720) - EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo APP347 16 a AJP34717 Cod. Ato 22
Consulte <http://www.jmt.gov.br/seios>. Atend. NAYARA
Dou. Fe. Sind. MT, 20 de Janeiro de 2014. Valor R\$ 9,60

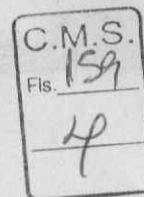
Gicelle Cristina Paulatti OFICIAL ESCRIV.
Cleomara da Costa Leite Barrola
OFICIAL ESCRIVENTE

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. COD. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

2
p

ROMFIM & TRIERWEILER LTDA



CONTRATO SOCIAL

SILVIA ROMFIM, brasileira, natural de Corbélia - PR, onde nasceu em 03 de março de 1981, solteira, Engenheira Civil, filha de Adelico José Romfim e Silvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1070263-6, expedida pela SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 878.676.561-20, residente e domiciliada na Rua dos Canários, nº 376, Bairro: Residencial Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.556-342;

EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER, brasileira, natural de Sinop - MT, onde nasceu em 07 de Julho de 1983, solteira, Arquiteta, filha de Linor José Trierweiler e Bernardete Trierweiler, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382292-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 976.495.621-15, residente e domiciliada na Rua das Nogueiras, nº 50, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-220.

Resolvem, na melhor forma de Direito, pelo presente instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10.01.2002), supletivamente, somente quando se fizer necessário, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROMFIM & TRIERWEILER LTDA**, tendo a sede e domicílio na Av. das Itaúbas, nº 4824, Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.552-081, podendo estabelecer filiais ou sucursais, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade de capital, motivo pelo qual registram esta declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente a sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelas sócias:

Silvia

Evelyn

- SILVIA ROMFIM, subscreeve e integraliza 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e
- EVELYN BERNADETTE TRIERWEILER, subscreeve e integraliza 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

C.M.S.
Fis. 160
4

Parágrafo único. Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
SILVIA ROMFIM	50 %	25.000	25.000,00
EVELYN BERNADETTE TRIERWEILER	50 %	25.000	25.000,00
TOTALIZANDO	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de: Prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil e arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro da empresa na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelas sócias para garantir obrigação destes ante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares das sócias, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

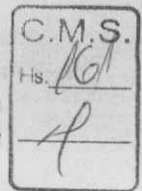
CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c.c art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Quando as sócias deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Silvia

Evelyn



Parágrafo Segundo: Na reunião de sócios, nas deliberações ou em qualquer ato, as sócias poderão ser representadas por procuradores, que podem ser sócios, nomeados por Procuração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá as sócias **SILVIA ROMFIM** e **EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER**, com os poderes e atribuições de administradoras, podendo as mesmas gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, podendo nomear procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

No caso de uma das sócias retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 dias, tendo os sócios remanescentes a prioridade na aquisição de suas quotas ou indicar comprador de sua preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante entendimento das partes ou na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou Interditada qualquer sócia, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

Silvia

Evelyn

C.M.S.
Fis. 162
H

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:


As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

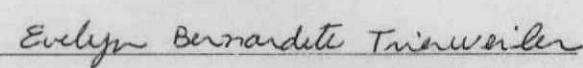
Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

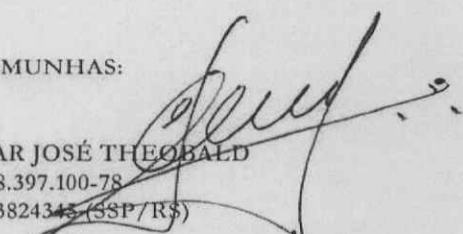
Sinop - MT, 18 de janeiro de 2014.

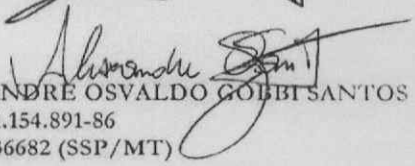


SILVIA ROMFIM


EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

TESTEMUNHAS:


ELEMAR JOSÉ THEOBALD
CPF 488.397.100-78
RG 4033824345 (SSP/RS)


ALEXANDRE OSVALDO GOBBI SANTOS
CPF 011.154.891-86
RG 15636682 (SSP/MT)


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 51201406804
Protocolo: 14/009578-0, DE 21/01/2014
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA
NARJARA BAIROS
SECRETARIA GERAL
1715620

H

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **ROMFIM & TRIERWEILER LTDA**, estabelecida na AV DAS ITAUBAS, 4824, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP, MT, CEP: 78.552-081, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP - MT, 18 de Janeiro de 2014.

Silvia Romfim
Sócio: SILVIA ROMFIM

Evelyn Bernadete Trierweiler
Sócio: EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 28/01/14

Etiqueta de registro

Matilde Souza dos Santos
Agente Adm. Fazendária
Matrícula 495.610.011



2º

2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoa Jurídica
Fone(65) 3531-4555 www.2oficiosinop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) e (s) firma(s) de
[2782Kp80] - SILVIA ROMFIM
[2782T720] - EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Estado de Mato Grosso, Ato de Notas e de Registro
Selo AJP34716 e AJP34717 - Cod. Ato 22
Consulte <http://www.f.mt.gov.br/selos> - Atend. NAYARA
Dout. Sínd. MT, 20 de Janeiro de 2014 Valor R\$ 9,60

OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
Cód. Serv.: 170

Gicelle Cristina Paulatti
GICELE CRISTINA PAULATTI - OFICIAL ESCRIV.

Cleomara da Costa Leite Barrofa
OFICIAL ESCRIVENTE

4

ROMFIM & TRIERWEILER LTDA



CONTRATO SOCIAL

SILVIA ROMFIM, brasileira, natural de Corbélia - PR, onde nasceu em 03 de março de 1981, solteira, Engenheira Civil, filha de Adelico José Romfim e Silvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1070263-6, expedida pela SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 878.676.561-20, residente e domiciliada na Rua dos Canários, nº 376, Bairro: Residencial Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.556-342;

EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER, brasileira, natural de Sinop - MT, onde nasceu em 07 de Julho de 1983, solteira, Arquiteta, filha de Linor José Trierweiler e Bernardete Trierweiler, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382292-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 976.495.621-15, residente e domiciliada na Rua das Nogueiras, nº 50, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-220.

Resolvem, na melhor forma de Direito, pelo presente instrumento, constituir uma sociedade empresária limitada, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10.01.2002), supletivamente, somente quando se fizer necessário, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de ROMFIM & TRIERWEILER LTDA, tendo a sede e domicílio na Av. das Itaúbas, nº 4824, Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.552-081, podendo estabelecer filiais ou sucursais, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade de capital, motivo pelo qual registram esta declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente a sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelas sócias:

Silvia

Evelyn

A

- ✓ SILVIA ROMFIM, subscreeve e integraliza 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e
 ✓ EVELYN BERNADETTE TRIERWEILER, subscreeve e integraliza 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



Parágrafo único. Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
SILVIA ROMFIM	50 %	25.000	25.000,00
EVELYN BERNADETTE TRIERWEILER	50 %	25.000	25.000,00
TOTALIZANDO	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto da sociedade será a exploração das atividades de: Prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil e arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro da empresa na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expreso que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

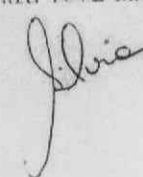
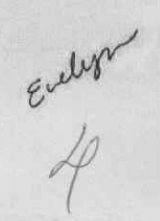
CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelas sócias para garantir obrigação destes ante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares das sócias, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c.c art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Quando as sócias deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10.406/2002.



 2

Parágrafo Segundo: Na reunião de sócios, nas deliberações ou em qualquer ato, as sócias poderão ser representadas por procuradores, que podem ser sócios, nomeados por Procuração Pública.

C.M.S.
Fis. 166
P

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá as sócias SILVIA ROMFIM e EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER, com os poderes e atribuições de administradoras, podendo as mesmas gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, podendo nomear procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

No caso de uma das sócias retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 dias, tendo os sócios remanescentes a prioridade na aquisição de suas quotas ou indicar comprador de sua preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante entendimento das partes ou na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou Interditada qualquer sócia, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

Silvia

Evelyn

C.M.S.
Fls. 167
P

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

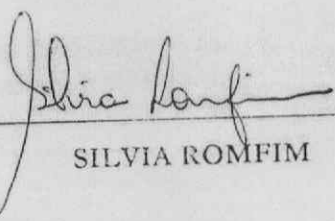
As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

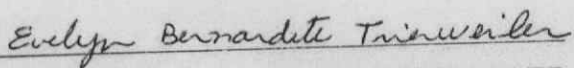
CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

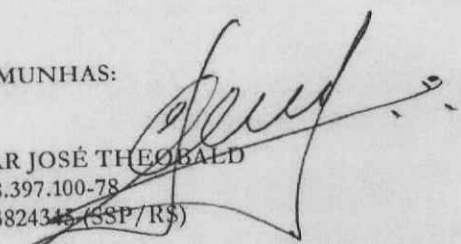
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

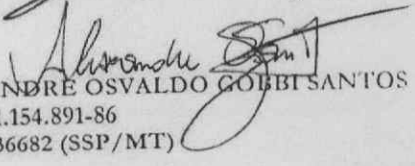
Sinop - MT, 18 de janeiro de 2014.


SILVIA ROMFIM


EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

TESTEMUNHAS:


ELEMAR JOSÉ THEOBALD
CPF 488.397.100-78
RG 4033824345 (SSP/RS)


ALEXANDRE OSVALDO GOBTSANTOS
CPF 011.154.891-86
RG 15636682 (SSP/MT)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº 61201406804
Protocolo: 14/009578-0, DE 21/01/2014
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA
NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL
1715620

ROMFIM & TRIERWEILER LTDA ME



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

SILVIA ROMFIM, brasileira, natural de Corbélia - PR, onde nasceu em 03 de março de 1981, solteira, Engenheira Civil, filha de Adelico José Romfim e Sylvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1070263-6, expedida pela SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 878.676.561-20, residente e domiciliada na Rua dos Canários, nº 376, Bairro: Residencial Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.556-342;

EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER, brasileira, natural de Sinop - MT, onde nasceu em 07 de Julho de 1983, solteira, Arquiteta, filha de Linor José Trierweiler e Bernardete Trierweiler, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382292-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 976.495.621-15, residente e domiciliada na Rua das Nogueiras, nº 50, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-220.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de: **ROMFIM & TRIERWEILER LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. das Itaúbas, nº 4824, Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.552-081, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso, sob o NIRE 51201406804 por despacho em sessão de 28/01/2014; e, inscrita no CNPJ sob o nº 19.620.874/0001-70, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, pela primeira vez, o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Ingressa pelo presente instrumento na sociedade a nova sócia:

ANDRESSA ROMFIM, brasileira, natural de Marcelândia - MT, onde nasceu em 09 de Julho de 1991, solteira, empresária, filha de: Adelico José Romfim e Sylvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10703926, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.409.171-11, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 1765, Bairro: Setor residencial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-316.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, acima qualificada, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, solidariamente com os demais sócios, assumem inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da Lei. Também declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Retira-se da sociedade a sócia: **EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER** detentora de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas do capital social da sociedade, totalmente integralizadas na forma prevista, pelo presente instrumento, por sua livre e espontânea vontade cede e transfere a sócia ingressante: **ANDRESSA ROMFIM**, 500 (quinhentas) quotas do capital da sociedade pelo preço justo e ajustado de: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dando-lhe pelo

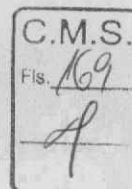
Andressa

Silvia

1

Evelyn

presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelas quotas ora vendidas. Cede e transfere por sua livre e espontânea vontade para a sócia remanescente: **SILVIA ROMFIM**, 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas do capital da sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), dando-lhe pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelas quotas hora vendidas.



CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social, subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica assim distribuído entre os novos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
SILVIA ROMFIM	99 %	49.500	49.500,00
ANDRESSA ROMFIM	01 %	500	500,00
TOTALIZANDO	100%	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a sócia: **SILVIA ROMFIM**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo a mesma gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda nomear procuradores.

CLÁUSULA QUINTA:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Por deliberação dos sócios fica alterado o nome empresarial para: **R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.**

CLÁUSULA SÉTIMA:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com as alterações do presente contrato, que passa a vigor com a seguinte redação consolidada.

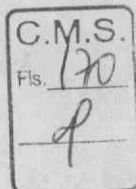
Andressa

Silvia

4

R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ: 19.620.874/0001-70
NIRE: 51201406804



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

SILVIA ROMFIM, brasileira, natural de Corbélia - PR, onde nasceu em 03 de março de 1981, solteira, Engenheira Civil, filha de Adelico José Romfim e Sylvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1070263-6, expedida pela SJ/MT, inscrita no CPF sob o nº 878.676.561-20, residente e domiciliada na Rua dos Canários, nº 376, Bairro: Residencial Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.556-342;

ANDRESSA ROMFIM, brasileira, natural de Marcelândia - MT, onde nasceu em 09 de Julho de 1991, solteira, empresária, filha de: Adelico José Romfim e Sylvania Brugnerotto, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10703926, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.409.171-11, residente e domiciliada na Rua das Rosas, nº 1765, Bairro: Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.550-316.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de: **R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, com sede e domicílio na Av. das Itaúbas, nº 4824, Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.552-081, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado De Mato Grosso, sob o NIRE 51201406804 por despacho em sessão de 28/01/2014; e, inscrita no CNPJ sob o nº 19.620.874/0001-70, os quais, de pleno e geral acordo, resolvem consolidar o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de: **R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME**, tendo a sede e domicílio na Av. das Itaúbas, nº 4824, Bairro: Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.552-081, podendo estabelecer filiais ou sucursais, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "sociedade limitada" instituído pela Lei 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade de capital, motivo pelo qual registram esta declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

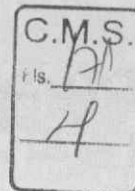
Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente a sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053, Lei 10.406/2002.

Andressa

Silvia

3

[Signature]
[Signature]

**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	%	QUOTAS	VALORES
SILVIA ROMFIM	99 %	49.500	49.500,00
ANDRESSA ROMFIM	01 %	49.500	500,00
TOTALIZANDO	100%	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O objeto da sociedade é a exploração das atividades de: Prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil e arquitetura.

CLÁUSULA SEXTA:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 28 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica exposto que as sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA:

A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização de capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelas sócias para garantir obrigação destes ante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares das sócias, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação das quotas em hasta pública, pela adjudicação ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no art. 1072, da Lei 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no art. 1.010 c.c art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Quando as sócias deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no art. 1072 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Na reunião de sócios, nas deliberações ou em qualquer ato, as sócias poderão ser representadas por procuradores, que podem ser sócios, nomeados por Procuração Pública.

Andressa

Silvia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade caberá a sócia: **SILVIA ROMFIM**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo a mesma gerir e administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo ainda nomear procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

No caso de uma das sócias retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 dias, tendo os sócios remanescentes a prioridade na aquisição de suas quotas ou indicar comprador de sua preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante entendimento das partes ou na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou Interditada qualquer sócia, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, a sócia retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data da averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As sócias declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por

Andressa

Silvia

5

H

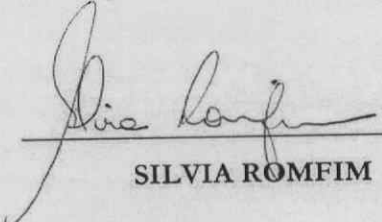
se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

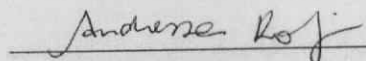
Fica eleito o Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

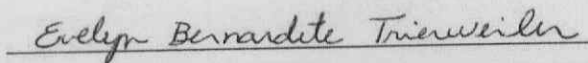
Sinop - MT, 09 de julho de 2014.



SILVIA ROMFIM

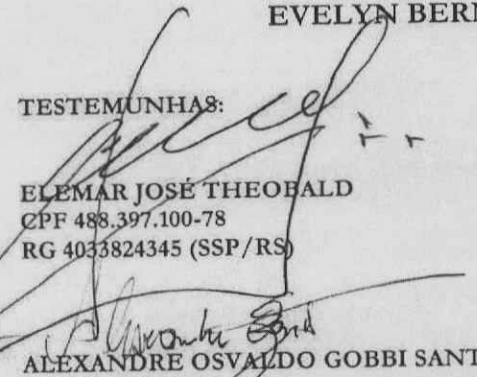


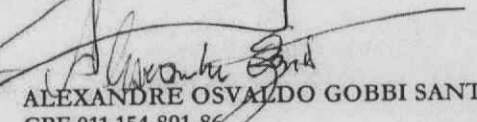
ANDRESSA ROMFIM



EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

TESTEMUNHAS:

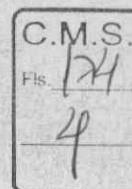

ELEMAR JOSÉ THEOBALD
CPF 488.397.100-78
RG 4033824345 (SSP/RS)


ALEXANDRE OSVALDO GOBBI SANTOS
CPF 011.154.891-86
RG 15636682 (SSP/MT)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2014 SOB Nº 2014074181	
Protocolo: 14/074191-7, DE 15/07/2014	
Empresa: 51.2.0140680-4	
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA ME	KATIA CRISTINA TEIXEIRA DA COSTA DINIZ
	SECRETARIA GERAL
	1910260

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE R T ENGENHARIA E
ARQUITETURA LTDA ME**

CNPJ nº 19.620.874/0091-70



ANDRESSA ROMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 036.409.171-11, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10703926, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ROSAS, 1765, SETOR RESIDENCIAL NORTE, SINOP, MT, CEP 78.550-316, BRASIL.

SILVIA ROMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/03/1981, SOLTEIRA, ENGENHEIRA CIVIL, CPF/MF nº 878.676.561-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1070263-6, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DOS CANÁRIOS, 376, RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, SINOP, MT, CEP 78.556-342, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial de Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201406804, com sede Av. das Itaúbas, 4824, Jd das Palmeiras Sinop, MT, CEP 78.552-081, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.620.874/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOS CANÁRIOS, 376, RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, SINOP, MT, CEP 78.556-342.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
O OBJETO SOCIAL SERÁ A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE :
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E

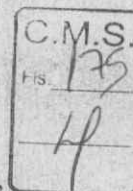
Andressa
Silvia

20

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ nº 19.620.874/0001-70

ARQUITETURA, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL..



CNAE FISCAL

- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SINOP - MT.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

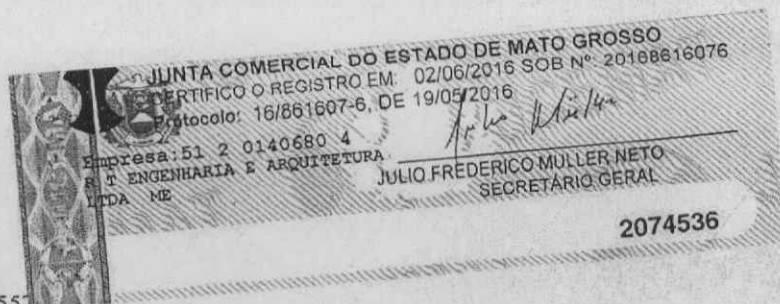
SINOP - MT, 9 de maio de 2016.

Andressa Romfim

ANDRESSA ROMFIM
CPF: 036.409.171-11

Silvia Romfim

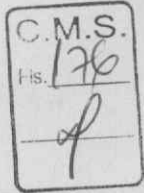
SILVIA ROMFIM
CPF: 878.676.561-20





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201406804

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800086830

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SINOP

Local

2 Janeiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109559 em 03/01/2019 da Empresa ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, Nire 51201406804 e protocolo 182357201 - 13/12/2018. Autenticação: 52B3F2256A1386B973F61A598F4B4ECB12B80F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/235.720-1 e o código de segurança M3tJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

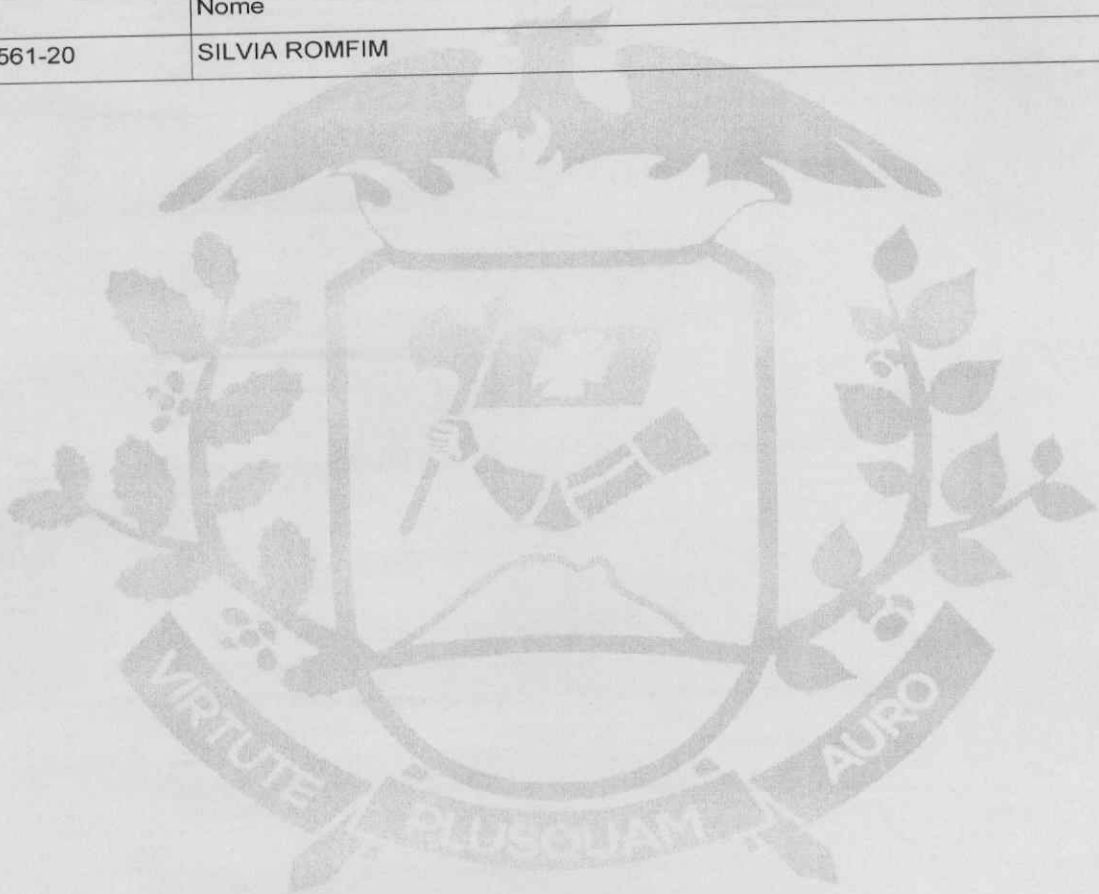


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/235.720-1	MT2201800086830	13/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



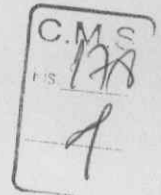
Handwritten mark



Handwritten signature
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ nº 19.620.874/0001-70



ANDRESSA ROMFIM, nacionalidade Brasileira, nascida em 09/07/1991, Solteira, Empresária, CPF/MF nº 036.409.171-11, Carteira de Identidade nº 10703926, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Rua das Rosas, 1765, Setor Residencial Norte, Sinop, MT, CEP 78.550-316, Brasil.

SILVIA ROMFIM, nacionalidade Brasileira, nascida em 03/03/1981, Solteira, Engenheira Civil, CPF/MF nº 878.676.561-20, Carteira de Identidade nº 1070263-6, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliada na Rua dos Canários, 376, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop, MT, CEP 78.556-342, Brasil.

Sócias da sociedade limita de nome empresarial ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201406804, com sede à Rua dos Canários, 376, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Sinop, MT, CEP 78.556-342, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.620.874/0001-70, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o objeto para SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE FUNDAÇÃO, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALAÇÃO DE CALHAS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.

4



C.M.S.
Fis. 179
14

CNAE FISCAL

- 7112-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4222-7/01– CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4292-8/01– MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 4311-8/01– DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4313-4/00– OBRAS DE TERRAPLANAGEM
- 4321-5/00– INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 4322-3/01– INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- 4330-4/04– SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
- 4330-4/99– OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- 4391-6/00– OBRAS DE FUNDAÇÕES
- 4399-1/03– OBRAS DE ALVENARIA
- 4399-1/99– SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 7111-1/00– SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- 8121-4/00– LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- 8129-0/00– ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

SINOP - MT, 12 de dezembro de 2018

ANDRESSA ROMFIM

CPF: 036.409.171-11

SILVIA ROMFIM

CPF: 878.676.561-20

14





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



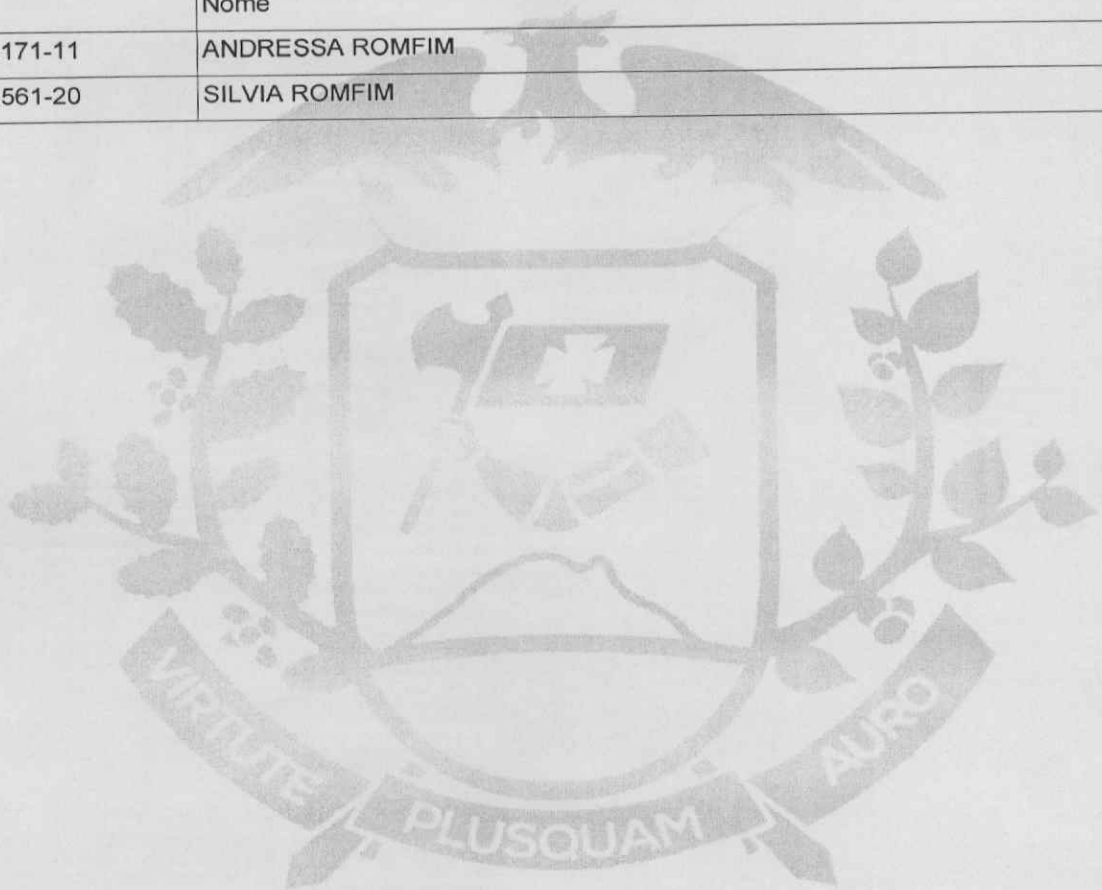
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/235.720-1	MT2201800086830	13/12/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
036.409.171-11	ANDRESSA ROMFIM
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109559 em 03/01/2019 da Empresa ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, Nire 51201406804 e protocolo 182357201 - 13/12/2018. Autenticação: 52B3F2256A1386B973F61A598F4B4ECB12B80F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/235.720-1 e o código de segurança M3tJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/7



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

C.M.S.
 Fis. 181
 H

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, de nire 5120140680-4 e protocolado sob o número 18/235.720-1 em 13/12/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2109559, em 03/01/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edson Fortes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

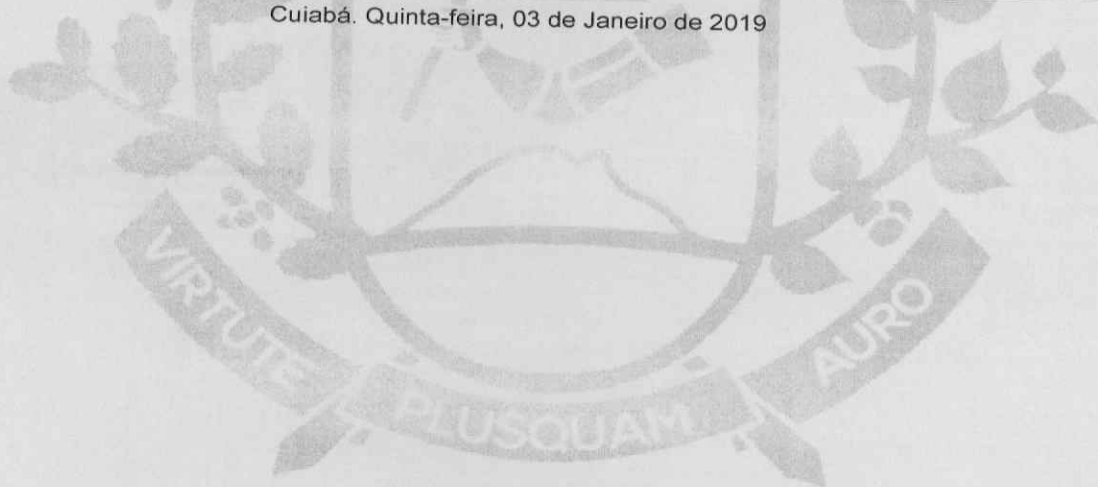
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
036.409.171-11	ANDRESSA ROMFIM
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM

Cuiabá, Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019



H

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109559 em 03/01/2019 da Empresa ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, Nire 51201406804 e protocolo 182357201 - 13/12/2018. Autenticação: 52B3F2256A1386B973F61A598F4B4ECB12B80F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/235.720-1 e o código de segurança M3tJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

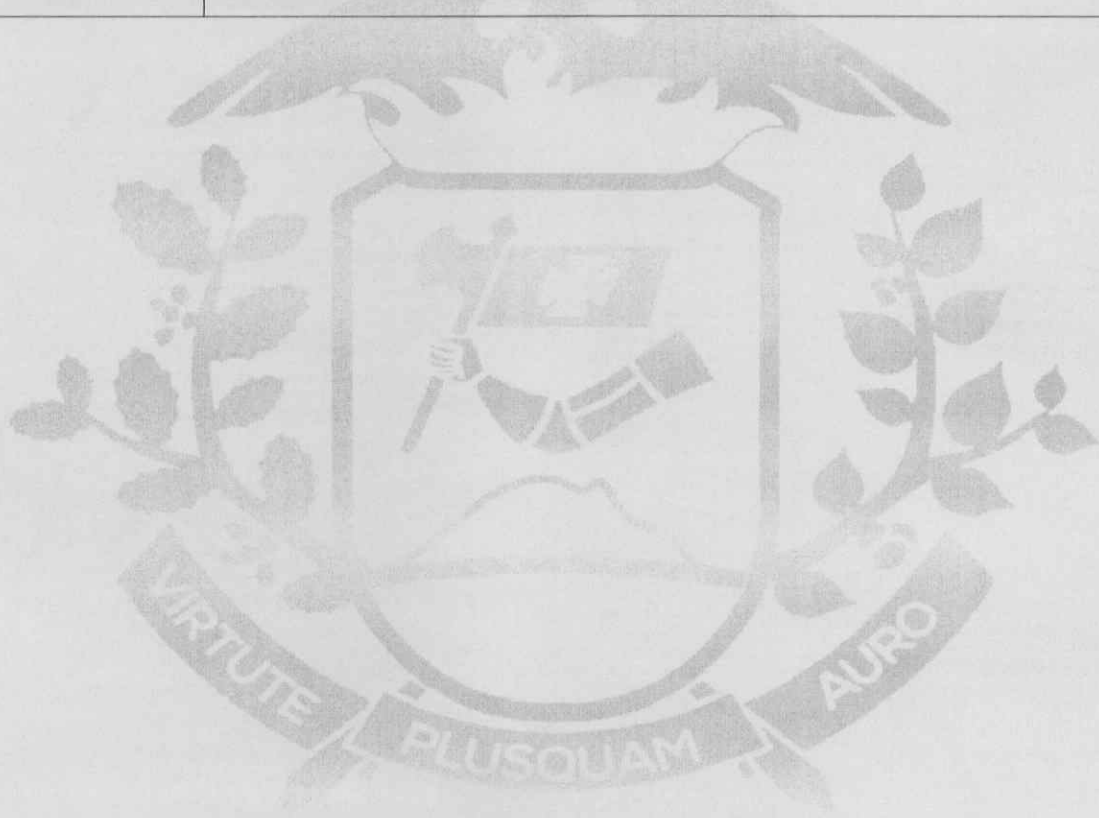
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.264.531-68	EDSON MOTTA FORTES
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quinta-feira, 03 de Janeiro de 2019

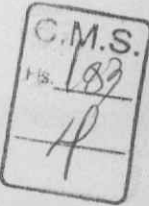


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2109559 em 03/01/2019 da Empresa ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, Nire 51201406804 e protocolo 182357201 - 13/12/2018. Autenticação: 52B3F2256A1386B973F61A598F4B4ECB12B80F5. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/235.720-1 e o código de segurança M3TJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.620.874/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2014
NOME EMPRESARIAL ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS CANARIOS	NÚMERO 376	COMPLEMENTO
CEP 78.556-342	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO SINOP
UF MT	TELEFONE (66) 3531-8388 / (66) 9979-7210	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIA@ROMFIM.COM.BR	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/01/2019 às 17:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DECRETO FEDERAL no 4.358, de 05 de SETEMBRO de 2002

À
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE 001/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

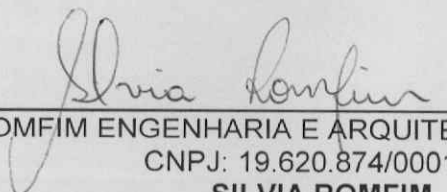
ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.620.874/0001-70, por intermédio de sua representante legal, o(a) Sr.(a) SILVIA ROMFIM portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1070263-6 SJ/MT e do CPF n.º 878.676.561-20 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a parti de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.


ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

B
P

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS
EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO

ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.620.874/0001-70, por intermédio de sua representante legal, o(a) Sr.(a) SILVIA ROMFIM portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1070263-6 SJ/MT e do CPF n.º 878.676.561-20 **DECLARA** que, tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.


ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

26/5



ROMFIM

ENGENHARIA E ARQUITETURA

C.M.S.
Fls. 195
4

ANEXO VI

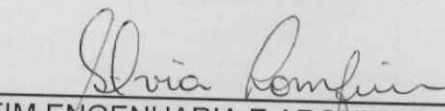
DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE 001/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.620.874/0001-70, por intermédio de sua representante legal, o(a) Sr.(a) SILVIA ROMFIM portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1070263-6 SJ/MT e do CPF n.º 878.676.561-20 **DECLARA**, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objetos do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.


ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

34

RUA DOS CANÁRIOS | 376 | NOSSA SENHORA APARECIDA II
SINOP | MATO GROSSO | CEP 78.556-432
FONE: 3531 8388 | contato@romfim.com.br

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE 001/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.620.874/0001-70, sediada à Rua dos Canários, nº 376 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida II, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, sê for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32. § 2º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.


ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

RUA DOS CANÁRIOS | 376 | NOSSA SENHORA APARECIDA II
SINOP | MATO GROSSO | CEP 78.556-432
FONE: 3531 8388 | contato@romfim.com.br

DECLARAÇÃO DE RECURSOS

À
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE 001/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.620.874/0001-70, sediada à Rua dos Canários, nº 376 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida II, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que disporá, no momento da contratação, de todos recursos humanos e operacionais necessário a execução do objeto deste **CONVITE**.

Por ser expressão de verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.



ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2285207

Motivo: NORMAL

C.M.:
Fls. 198
P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

SILVIA ROMFIM	
Título Profissional: * Engenheiro Civil	
RNP: 1211187314	Registro: MT026160
Empresa: ROMFIM & TRIERWEILER LTDA - ME	Registro: 29687

2. Dados do Contrato

Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CPF/CNPJ: 00360305085428
Endereço: AVENIDA AVENIDA JULIO CAMPOS,	Nº 1303
Cidade: SINOP	Bairro: SETOR COMERCIAL
UF: MT	Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 16.081,23	CEP: 78550202
	Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CPF/CNPJ: 00360305085428
Endereço: AVENIDA AVENIDA JULIO CAMPOS,,	Nº 1303
Cidade: SINOP	Bairro: SETOR COMERCIAL
UF: MT	CEP: 78550202
Data de Início: 01/07/2015	Previsão de término: 31/07/2015
Custo da Obra: 0,00	Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Vistoria	Edificações - Obras Civas	44,00	UN
2 Análise	ANÁLISE DE PROJETO HABITACIONAL DE IMÓVEL URBANO COM AVALIAÇ	1,00	UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIACAO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO - AENOR

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sinop, 06 de agosto de 2015

Local Data

Silvia Romfim

Silvia Romfim
Assistente Jurídica
Mat. 073.211.1-1/1HAB/CE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Valor ART R\$178,34

Paga em 06/08/2015

Valor pago: R\$178,34

Nosso Número: 24/18100002285207-7

3
4

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

À
CAMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE CONVITE 001/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 19.620.874/0001-70 por intermédio de sua representante legal, o(a) Sr.(a.). SILVIA ROMFIM, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 1070263-6 SJ/MT e do CPF n.º 878.676.561-20 declara, para fins do disposto no Edital, do **CONVITE N.º 001/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Sinop/MT, 23 de Maio de 2019.


ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
CNPJ: 19.620.874/0001-70
SILVIA ROMFIM
SÓCIA-PROPRIETARIA

RUA DOS CANÁRIOS | 376 | NOSSA SENHORA APARECIDA II
SINOP | MATO GROSSO | CEP 78.556-432
FONE: 3531 8388 | contato@romfim.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE MATO GROSSO

A Sociedade **ROMFIM & TRIERWEILER LTDA**, estabelecida na AV DAS ITAUBAS, 4824, JARDIM DAS PALMEIRAS, SINOP, MT, CEP: 78.552-081, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SINOP - MT, 18 de Janeiro de 2014.

Silvia Romfim
Sócio: SILVIA ROMFIM

Evelyn Bernardete Trierweiler
Sócio: EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 28/01/14
Matilde Souza dos Santos
Agente Adm. Fazendária
Matrícula 495.610.011

Etiqueta de registro
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 2014009579
Protocolo: 14/009579-9, DE 21/01/2014.
Empresa: 51.2.0140680-4
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA
NARJARA BAIROS
SECRETÁRIA GERAL
1715622

2º 2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil, Tabelionato, Protesto e Pessoas Jurídicas
Fone(60) 3531-4555 www.2oficioanop.com.br - Tabelião Silvio Cabral

Reconheço por verdadeira(s) a(s) firma(s) de:
[2782Kp80] - SILVIA ROMFIM
[2782T720] - EVELYN BERNARDETE TRIERWEILER

Estado de Mato Grosso. Ato de Notas e de Registro
Selo AJP34716 a AJP34717 - Cod. Ato 22
Consulte <http://www.j.mt.gov.br/sebs> - Atend. NAYARA
Dou fe. Sinop, MT, 20 de Janeiro de 2014. Valor R\$ 9,60

Gicelle Cristina Paulatti
GICELE CRISTINA PAULATTI-OFFICIAL ESCRIV.

Cleomara da Costa Leite Barrola
OFICIAL ESCRIVENTE

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
SINOP-MT. Cód. 170
TABELIONATO, PROTESTO,
REG. CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS E NATURAIS.

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓD. SERV.: 170

10/14



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120140680-4	19.620.874/0001-70	28/01/2014	28/01/2014

Endereço Completo:

RUA DOS CANARIOS 376 - BAIRRO #RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APA CEP 78556-342 - SINOP/MT

Objeto Social:

SERVICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE FUNDACAO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACAO DE CALHAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO E PRE-MOLDADOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
036.409.171-11	ANDRESSA ROMFIM	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM	xxxxxxx	R\$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/01/2019

Número: 2110214

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	5120140680-4	20168616076	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA ME	5120140680-4	20140741917	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Abril de 2019 09:27

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten initials

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000330647 e visualize a certidão)



19/046.838-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ
5120140680-4	19.620.874/0001-70
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
28/01/2014	28/01/2014

Endereço Completo:

RUA DOS CANARIOS 376 - BAIRRO #RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APA CEP 78556-342 - SINOP/MT

Objeto Social:

SERVICO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE ALVENARIA E ACABAMENTOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OBRAS DE FUNDACAO, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, INSTALACAO DE CALHAS, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO E PRE-MOLDADOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
036.409.171-11	ANDRESSA ROMFIM	xxxxxxx	R\$ 500,00	SOCIO
878.676.561-20	SILVIA ROMFIM	xxxxxxx	R\$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/01/2019

Número: 2110214

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
R T ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	5120140680-4	20168616076	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ROMFIM & TRIERWEILER LTDA ME	5120140680-4	20140741917	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 04 de Abril de 2019 09:27

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

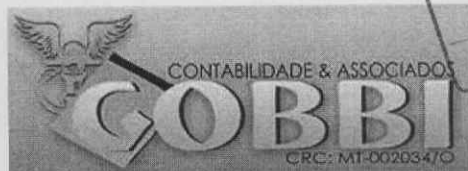
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000330647 e visualize a certidão)



19/046.838-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

GOBBI CONTABILIDADE
ALEXANDRE OSVALDO GOBBI SANTOS
CRC-MT REG:012340-008 - ORG:002034/O
SINOP - MATO GROSSO



Declaração

*Declaro para quem possa interessar, que empresa: **ROMFIM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** -, portadora CNPJ: 19.620.874/0001-70 é enquadrada como **ISENTA de Inscrição Estadual** por possuir atividade exclusivamente de Prestação de Serviços, e por ser verdade, firmo o presente.*

Sinop- MT 21 de Setembro de 2017.

SILVIA ROMFIM

CPF: 878.676.561-20

Sócio /ADM

Av. das palmeiras 1945 Setor Comercial 78550168
e-mail: alexgobbisantos@hotmail.com
66- 3515-8698 / 9637-3111